

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

– Resolução 01/2018 –

Art. 1º: São atribuições dos docentes do PPGSC:

- I. participar de pelo menos 75% das reuniões ordinárias da CEPG;*
- II. docentes permanentes devem coordenar ao menos 1 disciplina do programa ao ano;*
- III. docentes colaboradores devem ministrar aulas anualmente em disciplinas do programa;*
- IV. cumprir os prazos em relação a planos de trabalhos e relatórios dos orientandos, entrega de notas, bancas, solicitações de bolsas, submissão das disciplinas;*
- V. produzir artigos científicos com os orientandos, conforme o Regimento, na qualidade de último autor;*
- VI. participar em pelo menos uma das Linhas de Pesquisa do PPGSC;*
- VII. comprovar submissão de projetos de pesquisas (como líder ou membro da Linha de Pesquisa) a órgão de fomento;*
- VIII. garantir que os artigos, capítulos, livros e textos técnicos publicados tenham inserido obrigatoriamente o nome da nossa instituição de maneira correta “UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO”;*
- IX. manter seu currículo lattes atualizado a cada 2 meses;*
- X. participar das comissões de auxílios à gestão do PPGSC sempre que solicitados;*
- XI. enviar as informações sobre suas atividades para preenchimento de avaliações internas e externas sempre que solicitados.*

§1º: *Compete à coordenação de cada uma das 3 áreas do conhecimento e da coordenação do PPGSC zelar pelo cumprimento destas atribuições.*

§2º: *Docentes colaboradores podem orientar até dois alunos do PPGSC simultaneamente.*